

RESOLUÇÃO 13/2014

Aprova o Regulamento do Núcleo de Apoio Psicopedagógico e de Acessibilidade da FACULDADE DE TECNOLOGIA DO VALE DO IVAÍ.

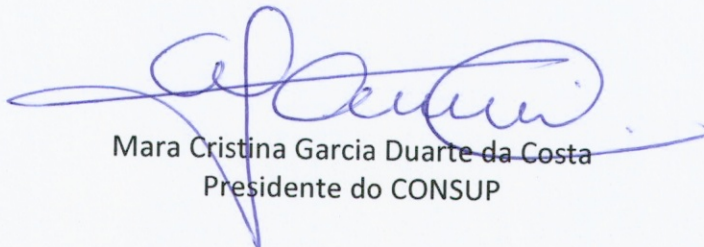
A Presidente do Conselho Superior da Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí – CONSUP, no uso de suas atribuições, baixa a seguinte Resolução:

Art. 1º. Aprova o Regulamento do Núcleo de Apoio Psicopedagógico e de Acessibilidade da Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí.

Art. 2º. O referido regulamento encontra-se em anexo a esta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Arapongas, 24 de Fevereiro de 2014.


Mara Cristina Garcia Duarte da Costa
Presidente do CONSUP

REGULAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO PSICOPEDAGÓGICO E DE ACESSIBILIDADE

CAPÍTULO I

Do Objeto

Art. 1º. O Núcleo de Apoio Psicopedagógico e de Acessibilidade é um órgão de apoio institucional que tem como objetivo prestar acompanhamento didático e pedagógico aos discentes em conformidade com as diversas atividades desenvolvidas no âmbito dos cursos da Faculdade de Tecnologia do Vale do Ivaí, contribuindo para a melhoria do processo de ensino e aprendizagem e a interação da formação acadêmica com o mercado de trabalho e a realidade social.

Parágrafo Único. A coordenação do Núcleo de Apoio Psicopedagógico e de Acessibilidade está subordinada ao Conselho Superior (CONSUP).

Art. 2º. A coordenação do Núcleo de Apoio Psicopedagógico e de Acessibilidade será ocupada por um profissional indicado pela Direção Geral.

CAPÍTULO II

Das Atribuições

Art. 4º. São atribuições do Núcleo de Apoio Psicopedagógico e de Acessibilidade:

- I – Atender aos discentes nas suas necessidades relacionadas ao processo de ensino e aprendizagem e/ou de acessibilidade;
- II – Propor ações que contribuam para a melhoria na qualidade de ensino, para a democratização das relações institucionais, para a socialização do conhecimento e para a adequação da acessibilidade;
- III – Orientar e estimular a participação de discentes em grupos de estudos, pesquisa, eventos, comissões e/ou projetos que envolvam diretamente o trabalho pedagógico;
- IV – Desenvolver, junto às coordenações de curso, atividades de nivelamento de alunos;
- V – Prestar acompanhamento pedagógico e psicossocial aos discentes por meio de programas de apoio e suporte à aprendizagem;
- VI - Desenvolver ações de acompanhamento do egresso e de sua empregabilidade, fortalecendo a ponte entre a IES e o mercado de trabalho;
- VII – Orientar atividades acadêmicas aos discentes decorrentes do desenvolvimento das disciplinas;
- VIII – Manter articulação com a Comissão Própria de Avaliação – CPA, com a finalidade de integrar ações;
- IX – Analisar semestralmente os resultados da avaliação institucional promovido pela CPA detectando necessidades de apoio aos discentes;

- X – Analisar bimestralmente os dados estatísticos referentes ao rendimento escolar dos alunos (aproveitamento + frequência), nas disciplinas, buscando detectar focos de retenção, tendo em vista ações de reforço;
- XI – Analisar semestralmente os dados referentes à movimentação escolar do alunado dos cursos;
- XIII – Encaminhar os discentes a outros setores competentes mediante suas necessidades.

CAPÍTULO III

Das Modalidades de Atendimento

Art. 5º. São modalidades de atendimento do Núcleo de Apoio Psicopedagógico e de Acessibilidade:

I – atendimentos individuais: devem ser previamente agendados. Os casos que demandem atendimento psicoterápico serão encaminhados para acompanhamento externo;

II – Acessibilidade: adequar as condições, para alunos com necessidades especiais, dos espaços, mobiliários, sistemas e meios de comunicação e informação;

III – Oficinas temáticas: atividades de caráter voluntário, oferecidas em horário extracurricular, com o objetivo de possibilitar aos alunos, docentes e/ou funcionários o acesso a um espaço de informação e reflexão sobre temas relacionados à melhoria da qualidade de vida e do processo de ensino e aprendizagem;

IV – Palestras: o Núcleo de Apoio Psicopedagógico e de Acessibilidade organizará em conjunto com diversos setores da Instituição palestras que abordem temas de interesse dos alunos, docentes, egressos e funcionários;

V – Atividades culturais: visando maior integração entre alunos, docentes, funcionários, direção e familiares de estudantes, serão promovidas atividades que incluem as diversas formas de manifestação artística: pintura, dança, escultura, fotografia, teatro, música, poesia, etc.

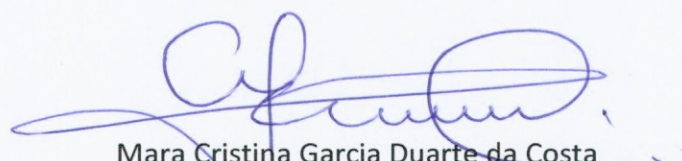
CAPÍTULO V

Disposições Finais

Art. 6º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior.

Art. 7º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Ivaiporã, 24 de fevereiro de 2014.



Mara Cristina Garcia Duarte da Costa
Diretora Geral